



## **LEI ORDINÁRIA Nº 252**

*de 05 de outubro de 1964*

**Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a pagar placas com numeração de prédios, adquiridas em 1963.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar à firma Sylvio Iciumbata e Filhos Ltda., de São Paulo, a quantia de Cr\$ 250.560,00 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), proveniente de confecção de placas e numeração de prédios, adquiridas no ano de 1963.*

### **Art. 2º..**

*A verba para ocorrer as despesas da execução da presente lei decorrerá por conta da Dotação Orçamentária - Encargos Diversos 8.99.4 - Assistência Social - Despesas Diversas - Despesas não previstas.*

### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 5 de outubro de 1964*

*(a) João de Andrade Vieira      Prefeito Municipal*

*(a) Aristides Figueiredo      Secretário*

---

*Lei Ordinária Nº 252/1964 - 05 de outubro de 1964*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*